ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 02 A 06/10/2023
VISTO

Lei nº 2.331 De 05 de outubro de 2023.

INSTITUI O PROGRAMA CRESCE PESCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cresce Pesca, no âmbito do Município de Cabedelo/PB, com os seguintes objetivos:

I – promover o setor de Pesca e Aquicultura;
II – capacitar pescadores e aquicultores em cursos de aprimoramento;
III – implementar novas tecnologias;
IV – aumentar a inclusão produtiva do seguimento;
V – buscar novos parceiros para o setor.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei ficará vinculado à Secretaria de Pesca e Aquicultura – SEPA, sendo desenvolvido em parceria com instituições públicas e privadas vinculadas e atuantes no Município de Cabedelo/PB.

Art. 2º O Programa Cresce Pesca, instituído por esta Lei, abrangerá os seguintes Projetos:

I – Projeto Velejar: tem por objetivo a promoção de atividades esportivas integradas à cultura do pescador artesanal local, com apoio das seguintes Secretarias: Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria de Comunicação Social e Institucional

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN 0:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN:08397335447 Dados: 2023.10.05 19:48:01 -03'00'

(SECOM), Secretaria de Turismo (SETUR), Secretaria de Esporte Juventude e Lazer (SEJUL), Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMDEC), Secretaria de Saúde (SES), Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania (SSMDC) e setor privado.

II – Projeto Ecotur: visa promover o turismo de vivência em pesca através de práticas ecológicas, educacionais e empreendedores, integrando estudantes, pesquisadores, ecologistas e turistas.

III – Projeto SUPORTPESCA: trata-se de projeto sustentável, que visa proporcionar ao setor pesqueiro ações de reestruturação da pesca, promovendo:

a) disponibilização de cursos profissionalizantes para membros das cadeias produtivas do pescado, por meio das instituições de ensino e parcerias do projeto;

b) desenvolvimento e gestão de estruturas de armazenamento e beneficiamento de pescados para os pescadores artesanais;

c) disponibilização de instrumentos de pesca voltados ao melhoramento do processo de captura de pescado;

d) disponibilização de linhas de crédito, que serão criadas pelo Programa Desenvolver Cabedelo, para os pescadores cadastrados no Projeto que atenderem aos seguintes requisitos básicos:

1. Ser pescador artesanal e ter registro nos cadastros do Governo Federal;

2. Possuir certidões negativas Municiais, Estaduais e Federais;

3. Obter declaração de inexistência de débitos e atestado de adimplência perante o serviço de proteção ao crédito.

IV – Projeto Aqualyser: objetiva a análise de corpos de água nos rios e no mar, bem como a realização de ações de limpeza em áreas de mangue, análise de poluentes nos rios e regiões costeiras e análise de viabilidade para implementação de projeto de aquicultura.

V – Projeto Aquiocean: tem por objetivo desenvolver a atividade de aquicultura oceânica e estuarina, tendo como prioridade

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIAN:83973354472 Dados: 2023.10.05 19:46:15 -03'00'

peixes com alta capacidade reprodutiva, adaptabilidade ao clima da nossa região e valor financeiro adequado para o desenvolvimento econômico do setor pesqueiro.

VI – Projeto Carpintaria Naval: refere-se à construção de embarcações de pesca e de serviços direcionados ao transporte aquaviário, tendo os seguintes objetivos:

a) promover a criação de um Centro de Carpintaria Naval direcionado à construção de embarcações de pequeno e médio porte;

b) realizar ações direcionadas a projetos de novas embarcações de pequeno e médio porte;

c) promover o desenvolvimento de cursos voltados para carpintaria naval;

d) promover o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesca.

VII – Projeto da Unidade de Recepção e de Distribuição de Produtos do Pescado do Renascer III: visa fortalecer a cadeia produtiva da pesca extrativista realizada pelas mulheres marisqueiras e pescadoras do Território da Zona da Mata Norte que atuam no estuário do Rio Paraíba, com ações na segurança alimentar e nutricional e na valorização da atividade extrativista no contexto de economia solidária.

VIII – Projeto das Caiçaras Artesanais: busca promover a criação de caiçaras padronizadas para o suporte da atividade de pesca, gerando melhores condições de trabalho dos pescadores atuantes na região litorânea deste Município.

IX – Projeto Censo Socioeconômico do Setor Pesqueiro de Cabedelo: tem por objetivo realizar a aplicação de formulário de pesquisa nas áreas de pesca e aquicultura, visando obter informações sobre a situação socioeconômica dos pescadores e aquicultores, para possibilitar a elaboração de políticas públicas das referidas atividades.

X – Projeto Pescado a Vista: objetiva a disponibilização de cursos e orientações técnicas para peixaria e empresa de pesca que possuem interesse em receber o selo de inspeção municipal (SIM), a

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:
83973354472

fim de melhorar as práticas de comercialização de produtos de origem animal neste Município, tendo como foco o pescado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de outubro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.10.05 19:46:41 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito